



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2022/SML/PVH**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONVÊNIO N° 008/2022/PGE-DETRAN.

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho, no exercício de sua competência, em conformidade com as informações prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN, responde esclarecimentos solicitados, tempestivamente, sobre o Pregão Eletrônico n. 209/2022/SML/PVH, apresentados por MOBIT - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.

**QUESTIONAMENTOS 1:**

1.1 - Acerca do CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

...

No Anexo II - Planilhas Orçamentária, temos o item 1.1 Fornecimento e instalação do equipamento de monitoramento eletrônico com valor unitário ZERO, quantidade a medir DOIS (unid. MÊS) e respectivo total, também ZERO, conforme transcrito abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															VALOR EM R\$	%				
ITEMS	NATUREZA DOS SERVIÇOS	MÊS																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14					
00	Monitoramento eletrônico - Radars Miraflex	50,00%	50,00%																	
INSTALAÇÃO NOS LOCAIS																				
01	Monitoramento eletrônico - Radars Miraflex			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%				
	IMPLANTAÇÃO			\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03	\$24.192,03			6.290.304,30	79,47%
02	Monitoramento eletrônico - Sistema de processamento e Apoio à JARI			0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%				
	IMPLANTAÇÃO			135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12			1.824.993,30	20,53%
TOTAL ACUMULADO R\$		0,00	0,00	\$24.192,03	\$48.384,06	\$72.576,09	\$96.768,12	\$120.960,15	\$145.152,18	\$169.344,21	\$193.536,24	\$217.728,27	\$241.920,30	\$266.112,33	\$290.304,36	\$314.496,39			\$3.290.304,30	79,47%
TOTAL ACUMULADO R\$		0,00	0,00	\$24.192,03	\$48.384,06	\$72.576,09	\$96.768,12	\$120.960,15	\$145.152,18	\$169.344,21	\$193.536,24	\$217.728,27	\$241.920,30	\$266.112,33	\$290.304,36	\$314.496,39			\$3.290.304,30	79,47%
PERCENTUAL (%)		0,00%	0,00%	0,30%	0,60%	0,90%	1,20%	1,50%	1,80%	2,10%	2,40%	2,70%	3,00%	3,30%	3,60%	3,90%			100,00%	

a) Entendemos que o item 1.1 do Anexo II seja o correspondente ao item 00 do ANEXO III e que a Licitante deva, obrigatoriamente ofertar valor unitário e total ZERO, em atendimento ao disposto no item 7,2 do edital em tela. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA:**

Sobre o item 01 do Anexo II - Planilha orçamentária é o item 00 do Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, tratando-se de um erro material. Este item foi disposto para que a empresa ganhadora do certame tenha o período de 02 meses para instalação de todos os equipamentos, implantação de sinalização, testes e treinamento da equipe da JARI/SEMTRAN. Por ser um item



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



não medido, este item não possui valor a pagar. Os serviços do período se tratam de um custo da própria empresa, esse serviço não será pago por esta secretaria. No caso destas ações serem realizadas em um período menor que 02 meses, é entendimento desta secretaria que tal item pode ser encurtado e que podemos iniciar o objeto do certame.

**1.2 Acerca dos requisitos e tipos de infração a serem captados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica:**

No ANEXO VI - Memorial Descritivo, página 23, anexo ao Edital, encontramos o seguinte texto acerca das infrações que deverão ser fiscalizadas pelos equipamentos do tipo MISTO, UTILIZANDO SENSORES NÃO INTRUSIVOS AO PAVIMENTO:

"d) Os equipamentos deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:

- **transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 30%;**
- **transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 30% e 40%;**
- **transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 40% e 60%**
- **transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 60%.**
- **avançar o sinal vermelho do semáforo;**
- **parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;**
- **efetuar conversão proibida" (grifo nosso)**

a) Entendemos que, conforme o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, as infrações fiscalizadas foram equivocadamente descrita no edital em tela. Em consonância com a normativa legal, entendemos que as infrações corretamente descritas correspondem ao texto abaixo destacado:

"d) Os equipamentos deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:

- **Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, do CTB: 745-5 (0);**
- **Transitar em velocidade superior à máxima permitida em 20% até 50% - Art. 218, II, do CTB: 746-53 (0);**
- **Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, do CTB: 747-1 (0);**
- **Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica - Art. 208 do CTB: 605-0 (3);**
- **Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso - fiscalização eletrônica - Art. 183 do CTB: 567-3 (2);**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



- Executar operação de conversão à direita em locais proibidos pela sinalização - Art. 207 do CTB: 604-1 (1);
- Executar operação de conversão à esquerda em locais proibidos pela sinalização - Art. 207 do CTB: 604-1 (2);"

Está correto o nosso entendimento? Caso o contrário, esclarecer detalhadamente quais são os artigos do CTB que estão associados com as infrações cujas descrições correspondem àquelas apresentadas no edital em epígrafe.

**RESPOSTA:**

d) Os equipamentos deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:

- transitar o veículo em velocidade superior a máxima permitida em até 20%;
- transitar o veículo em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- transitar o veículo em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50%.
- avançar o sinal vermelho do semáforo;
- parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;
- efetuar conversão a direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.

Observamos e enfatizamos que, tal erro material não prejudica o trâmite licitatório, tratando-se apenas de questões de legislação de trânsito e não de quantidades a maior ou a menor de equipamentos, intervenções físicas tampouco de mão-de-obra operacional.

**QUESTIONAMENTO 2:**

**2.1 - A cerca do CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

No item 7 do edital tela, temos:

"7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no LOTE anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;"

No ANEXO I - DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.1 é definido:

"2.1. Do Lote



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



O presente Termo de Referência apresenta quantitativo de materiais e serviços agrupados em lote único, considerando que os itens da proposta são interdependentes não podendo ser fornecidos separadamente. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8.666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto. (...)”

Sabendo que no item 10.7 é definido como deve ser ofertado o lance, transcrito abaixo:

“10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.”

a) Solicitamos esclarecer que LOTE ANTERIOR deve ser observado para atender ao item 7.2 do edital.

**RESPOSTAS:**

Trata-se apenas da redação padrão do modelo de elaboração de Termos de Referência desta Prefeitura Municipal, entendendo-se que, se o LOTE É ÚNICO, não há lote anterior. Portanto a licitante deverá se atentar ao ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

**2.2 - Acerca do PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

No item 9 do edital tela, temos:

“(…)”

9.19.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do LOTE.

II. **Marca** (quando couber).

III. **Fabricante**. (...)”

(...)

9.6 **As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

a) Entendemos que a licitante que ofertar solução própria, para atender ao item 9.6 do edital supracitado, deva descrever no preenchimento da sua proposta no campo referente a MARCA/MODELO/FABRICANTE o termo PRÓPRIA. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, esclarecer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



RESPOSTA:

Sim, está correto.

**2.3. A cerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

No item 12.9 do edital tela, temos:

“12.9. Relativos à **Qualificação Técnica** e documentos necessários

12.9.1. Comprovação da licitante de **possuir em seu Quadro de Pessoal** ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT**, registrado no CREA ou CAU por **execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado**.

(...)

12.9.3. Será admitida para a **comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional** mediante certidões ou atestados de obras e **serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens 12.9.1**, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada.

(...)

12.9.4. **Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista** para acompanhar a execução dos serviços descritos. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado (CREA) ou nacional (CAU).

12.9.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante).

12.9.4.2. **Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional** de que trata o subitem 12.9.1. **deverão participar dos serviços**, objeto deste instrumento, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.9.4.3. **Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado** (Modelo próprio da Licitante). (...)"

Sabendo o que preconiza o Art. 8º da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA, que segue abaixo:

"Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; **equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.**"

Sabendo o que preconiza o Art. 7º da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA, que segue abaixo:

"Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, **referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes** de abastecimento de água e do saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos."

Sabendo o que preconiza o Art. 21º da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA, que segue abaixo:

"Art. 21º - **Compete ao URBANISTA:**

I - O desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a **desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito;** seus serviços afins e correlatos."

a) Entendemos que a Licitante deverá comprovar sua Qualificação técnico-operacional e técnico profissional, através da apresentação do atestado de capacidade técnica com respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU para Eng.º Eletricista ou em Eletrônica para o objeto licitado, ou seja implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, esclarecer.

b) Entendemos ainda que o (s) profissional (is) que deverá (ão) atender a exigência dos itens 12.9.4.1 a 12.9.4.3 será (ão) o (s) Responsável (is) técnico (s) definido (s) no questionamento da alínea "a"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer e justificar.

c) Solicitamos esclarecer que serviços a equipe descrita no item 12.9.4 exercerá na execução do objeto contratual, sabendo que define sua competência.

**RESPOSTA:**

Cabe aos profissionais de engenharia civil ou de arquitetura e urbanismo a competência sobre a responsabilização técnica de execução de obras civis (mesmo que de baixa complexidade) quanto à intervenção física nas vias públicas, como instalação de sinalização vertical e horizontal, por exemplo. Estes mesmos profissionais também podem atuar quanto às intervenções elétricas em virtude de se tratarem de instalações de baixa tensão, portanto a empresa deve atender ao solicitado.

**QUESTIONAMENTO 3:**

**3.1 - Acerca do CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

...

No Anexo II - Planilhas Orçamentária, temos o item 1.1 Fornecimento e instalação do equipamento de monitoramento eletrônico com valor unitário ZERO, quantidade a medir DOIS (unid. MÊS) e respectivo total, também ZERO, conforme transcrito abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																			
ITEMS	NATUREZA DOS SERVIÇOS	MÊS												VALORES R\$	%				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			13	14		
00	Monitoramento eletrônico - Rodovias Mês	50,00%	50,00%																
01	INSTALAÇÃO NOS LOCIS Monitoramento eletrônico - Rodovias Mês			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	IMPLANTAÇÃO			624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	624.192,03	
02	Monitoramento eletrônico - Sistema de processamento e apoio à JARI			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	IMPLANTAÇÃO			135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	135.416,12	
VALOR BEMAL R\$		0,00	0,00	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	659.608,14	
TOTAL ACUMULADO R\$		0,00	0,00	659.608,14	1.319.216,28	1.978.824,42	2.638.432,56	3.298.040,70	3.957.648,84	4.617.256,98	5.276.865,12	5.936.473,26	6.596.081,40	7.255.689,54	7.915.297,68	8.574.905,82	9.234.513,96	9.894.122,10	10.553.730,24
PERCENTUAL (%)		0,00%	0,00%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

a) Solicitamos esclarecer como a Licitante deve proceder uma vez que no ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA há valor unitário e total de item com valor ZERO e há no próprio edital que a Licitante não poderá ultrapassar valor unitário do Orçamento de Referência e ainda não poderá, sob pena de desclassificação, atribuir valor unitário ZERO.

**RESPOSTA:**

Sobre o item 01 do Anexo II - Planilha orçamentária é o item 00 do Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, tratando-se de um erro material. Este item foi disposto para que a empresa ganhadora do certame tenha o período de 02 meses para instalação de todos os equipamentos, implantação de sinalização, testes e treinamento da equipe da JARI/SEMTRAN. Por ser um item não medido, este item não possui valor a pagar. Os serviços do período se tratam de um custo da própria empresa, esse serviço não será pago por esta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



secretaria. No caso destas ações serem realizadas em um período menor que 02 meses, é entendimento desta secretaria que tal item pode ser encurtado e que podemos iniciar o objeto do certame.

**QUESTIONAMENTO 4:**

**4.1 - Acerca da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

No item 7 do edital tela, temos:

**“9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(...)

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

(...)

**9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS EQUIPAMENTOS - PROPOSTA**

9.7.1. Em consonância com a Resolução n°. 798 de 2/09/2020 e portaria do INMETRO n°. 492 de 10/12/2021, a LICITANTE deverá apresentar, na fase de aceitação da proposta, sob pena de desclassificação:

9.7.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica complementar, em língua portuguesa;

9.7.2. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, de todos os tipos:

9.7.2.1. Portaria de aprovação de modelo do instrumento medidor de velocidade, em conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO n° 158 de 31/03/2022 ou conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO n° 544 de 12/12/2014.

(...)”

NO item 11.6 do edital em tela temos:

“11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO I deste Edital), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.”

a) Entendemos que a descrição detalhada do objeto em atendimento ao item 9.1, IV, na proposta inicial da Licitante a ser cadastrada no sistema, deva ser a descrição do item em conformidade com o Anexo II - Modelo da Proposta de Preço, sendo este suficiente e pleno para o devido atendimento. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, Esclarecer.

**RESPOSTA:**

**Sim, está correto.**

b) Entendemos que a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR, constante no item 9.7 do edital em tela e transcrito acima, deva ser apresentada, apenas, pela Licitante melhor classificada, nos termos do item 11.6 com sua proposta readequada ao lance final. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, Esclarecer.

**RESPOSTA:**

**Sim, está correto.**

**QUESTIONAMENTO 5:**

**5.1 Acerca Qualificação Econômica-Financeira:**

No item 12.8.4 do edital tela, temos:

**12.8.4.** Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**12.8.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda: (...)

a) Entendemos que onde se Lê "exigível a longo prazo" deve ser lido como "passivo não circulante", conforme legislação aplicável. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, Esclarecer e justificar.

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento, todavia nem todo Passivo Não circulante é Exigível a longo prazo.

O exigível a longo prazo compõe as obrigações da empresa que tem prazo para pagamento superior a 12 meses, a contar da data do levantamento do último balanço patrimonial; o exigível a longo prazo faz parte do grupo "passivo não circulante".

Ele é classificado como passivo exigível a longo prazo pois ele representa todas as dívidas que devem ser pagas pelo empreendedor em determinado período de tempo. Entre elas é possível citar financiamentos, títulos e encargos a pagar. Esse prazo, para a maioria das empresas, significa um ano civil corrido.

São exemplos de ativos realizáveis a longo prazo:

- Depósitos e aplicações de renda fixa com vencimento acima de 12 meses;
- Contas de longo prazo com recebimento acima de 12 meses;
- Despesas antecipadas de longo prazo;
- Recuperação de impostos e créditos fiscais;
- Empréstimos, adiantamentos ou vendas (independente do prazo).

**QUESTIONAMENTO 6:**

6.1 Acerca prazo de vigência contratual:

No Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, temos a definição do prazo contratual, que é de 14 meses. Porém, nos itens 4.2 e 5.1 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTA QUE O PRAZO É DE 18 MEZES.

a) Solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:**

Sobre a "... vigência do contrato e prazo de execução...", entende-se que a vigência administrativa do contrato pode e salutarmente deve ser diferente do prazo de execução do objeto (sempre com período a maior do primeiro em relação ao segundo) em vistas ao acompanhamento e encerramento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



das ações técnico-administrativas, bem como as diligências de fiscalização, medições, evitando aditivos contratuais como pedidos de prorrogações de prazo que envolvem apostilamentos morosos e desnecessários apenas para fechamento burocrático das obrigações entre contratante e contratado. Para tal, neste se firma 14 meses de prestação de serviços (sendo os dois primeiros de mobilização técnica dos equipamentos locáveis, instalações de infraestrutura pertinentes e treinamento de software), 12 meses de execução do objeto e mais 4 meses, apenas para fatos fortuitos eventuais e encerramento burocrático.

Diante do exposto, tem-se por respondido o solicitado.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2022

**Lidiane Sales Gama Morais**  
Pregoeira-SML